

PORTARIA TRT 18ª SGP/SGGOVE Nº 411/2023(*)



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA**

(*) Texto compilado até as alterações na PORTARIA TRT18ª Nº 2639/2024

Institui o Subcomitê do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias - e-Gestão - e das Tabelas Processuais Unificadas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7097/2013,

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 1, DE 4 DE MAIO DE 2016, que dispõe sobre a Plataforma Tecnológica do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e- Gestão);

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias - e-Gestão - e das Tabelas

Processuais Unificadas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias - e-Gestão - e das Tabelas Processuais Unificadas será composto pelos seguintes membros:

I - o(a) Desembargador(a) Vice-Presidente deste Tribunal, que a coordenará;

II - um(a) Juiz(a) do Trabalho Titular de Vara do Trabalho, indicado pelo(a) Presidente do Tribunal, que atuará como vice-coordenador;

III - um(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal;

IV - o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;

V - o(a) Diretor(a) da Secretaria da Corregedoria Regional;

VI - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VII - um(a) Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho, indicado pelo(a) Presidente do Tribunal;

VIII - o(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Sistemas de Informação;

IX - o(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Estatística;

X - um(a) Coordenador de Apoio à Turma Julgadora, indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal;

XI - um(a) Chefe de Gabinete de Desembargador(a), indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal;

XII - um(a) Servidor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STI, indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal, dentre os lotados naquela unidade;

XIII - o(a) Chefe da Coordenadoria de Precedentes e Jurisprudência.

§ 1º Nova Portaria designará nominalmente os integrantes do colegiado, bem como o prazo de mandato. (se for o caso, para situações de membros designados nas formas dos incisos II, III ou IV - conforme explicação em comentário ao lado)

§2º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Comitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) membro(a) titular.

CAPÍTULO III DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O Subcomitê do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias - e-Gestão - e das Tabelas Processuais Unificadas se associará ao Comitê de Governança e Estratégia do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e à Coordenadoria Executiva

Nacional do CSJT.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Governança e Estratégia das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Subcomitê do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias - e-Gestão - e das Tabelas Processuais Unificadas:

I – Coordenar a implantação e atualização do sistema e-Gestão no âmbito do TRT da 18ª Região;

II - Acompanhar permanentemente as necessidades de melhoria e remeter ao Comitê Nacional do e-GESTÃO as solicitações pertinentes encaminhadas pelas Unidades do TRT da 18ª Região;

III - Planejar e coordenar a implantação e atualização das Tabelas Processuais Unificadas no TRT da 18ª Região, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

IV - Deliberar, de forma centralizada, sobre as alterações e os pedidos de modificação encaminhados pelas Unidades Judiciárias;

V - Encaminhar ao Grupo Gestor Nacional da Justiça do Trabalho o pedido de alterações e aperfeiçoamentos necessários das Tabelas Processuais Unificadas.

Art. 5º Cabe ao coordenador do Subcomitê do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias - e-Gestão - e das Tabelas Processuais Unificadas:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII - justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO V DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Unidade de Governança de Dados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias – e-Gestão e das Tabelas Processuais Unificadas. **(artigo alterado pela PORTARIA Nº 2639/2024)**

§1ª Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor(a) a ela subordinada.

§ 4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê dos Sistemas e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas reunir-se-á mensalmente ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento a fim.

CAPÍTULO VII DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do coordenador, podendo ainda conter as dos demais membros presentes e convidados.

§ 2º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica revogada a Portaria TRT 18ª SGP/SGGOVE nº 752/2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

documento assinado eletronicamente
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região